



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.404/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 51.602,00 (cinquenta e um mil seiscientos e dois reais) no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do FUPIS e Cofinanciamento

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 36.126,80 (trinta e seis mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 15.475,20 (quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do Governo do Estado, do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS –, sob a fonte de recursos 01.43 – Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

Art.3. Fica autorizado a suplementação adicional dentro do mesmo Projeto Atividade que se refere o Artigo 1º desta lei, caso o Município receba novos repasses que ultrapassem a previsão ora pactuada com a mesma finalidade..

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/08/2016.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N.º 7.925/2015



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 100/2016 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Sendo o objeto definido conforme plano de trabalho 002/2016 (anexo_ aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme as atribuições específicas ao Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS-, condicionantes a aplicabilidade.

O crédito ora solicitado é composto por repasses periódicos até o término do exercício, e sua aplicação subsidiará de forma suplementar as ações mantidas e ou desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Ação Social em Projeto Atividade específico.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal